

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Armazenamento, Controle e Estoque

Av. Amazonas, 2210 - Bloco 2Z - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38404-302 Telefone: +55 (34) 3225-8177 - www.ufu.br - controleestoque@ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23117.008196/2017-25

1. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO

- 1.1. Registro de preços com validade de um ano (12 meses), a partir do término de vigência da atual ata (21/12/2017), para abastecer GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) cilindros de 13Kg, 20Kg e 45Kg, copa e cozinha das unidades acadêmicas, administrativas, morada estudantil e laboratórios de pesquisa da instituição.
- 1.2. A tabela abaixo apresenta o valor médio para a aquisição dos cilindros:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR DE REFERENCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 13 QUILOS PARA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG (CAMPUS DE UBERLANDIA E FAZENDAS EXPERIMENTAIS)	520	CL	R\$72,50	R\$37.700,00
2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 45 QUILOS PARA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG (CAMPUS DE UBERLANDIA E FAZENDAS EXPERIMENTAIS)	90	CL	R\$264,19	R\$23.777,10
3	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 45 QUILOS PARA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG (CAMPUS DE UBERLANDIA E FAZENDAS EXPERIMENTAIS)	10	CL	R\$130,90	1.309,00
4	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 13 QUILOS PARA CIDADE DE MONTE CARMELO-MG	20	CL	R\$72,50	R\$1.450,00

5	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 45 QUILOS PARA CIDADE DE MONTE CARMELO-MG	10	CL	R\$264,19	R\$2.641,90
6	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 13 QUILOS PARA CIDADE DE ITUIUTABA- MG	30	CL	R\$72,50	R\$2.175,00
7	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 45 QUILOS PARA CIDADE DE ITUIUTABA- MG	10	CL	R\$264,19	R\$2.641,90
8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 13 QUILOS PARA CIDADE DE PATOS DE MINAS-MG	10	CL	R\$72,50	R\$725,00
9	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTIJAO CONTENDO 45 QUILOS PARA CIDADE DE PATOS DE MINAS-MG	10	CL	R\$264,19	R\$2.641,90

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.3. Justificamos o uso do Registro de Preços através dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 que estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP.
- 2.3.1. O Registro de Preços propicia a redução de volume do estoque, pois, a Administração deve adquirir o objeto cujo preço foi registrado, somente quando houver demanda e observando a quantidade mínima, evitando assim uma possível ruptura no estoque, sem a necessidade de manter grandes quantidades de produtos estocados. Esses ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada no edital, sempre quando os órgãos participantes do Registro de Preços emitirem a nota de empenho;
- 2.3.2. O fracionamento de despesa é evitado, pois, o Registro de Preços proporciona a redução do número de licitações, já que um Órgão Gerenciador realiza o certame para os demais Órgãos Participantes. Além disso, como o período de vigência do Registro de Preços poderá ser de até um (01) ano, possivelmente se realizará um processo licitatório por ano. Com o Registro de Preços as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade, o Órgão Participante somente solicitará através da nota de empenho a entrega do bem ou prestação de serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas;
- 2.3.3. Uma das maiores vantagens do Registro de Preços quando tal procedimento é realizado, é a economia de escala que é obtida em razão do volume quantitativo licitado. As recepções serão minimizadas e os produtos serão recepcionados com datas de validade recentes, o que reduzirá a necessidade de

execução de garantia, evitará as despesas com trocas de produtos que sofrem alterações - quando estocados em grandes quantidades, por exemplo, pinceis atômicos para quadros brancos, colas, cartuchos para impressora e, ainda, a utilização de uma área de estocagem otimizada;

- 2.3.4. O Registro de Preços como um procedimento que envolve vários aspectos, proporciona maior transparência, já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que se façam publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços, por todos os cidadãos;
- 2.3.5. O Registro de Preços independe de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para efetivar a contratação, quando da efetivação da compra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.4. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum",visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a Universidade adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO POR LOTE:

- 4.5. A Divisão de Almoxarifado da Universidade Federal de Uberlândia efetua diversas solicitações de compras por segmento de mercado, conforme determina a lei de licitação 8.666/93 para utilização nos laboratórios de ensino e de pesquisa, com o objetivo de atender todas as unidades da Instituição através de requisição individual de cada item. De acordo com o segmento 3.3.90.90.04 (Gás engarrafado) é necessária a opção de compra como itens de natureza não divisível;
- 4.6. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011 1ª Câmara TCU
- 4.7. Adjudicar um único fornecedor para cada lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação e fornecimento. A recepção do conjunto ao mesmo tempo evita a interrupção do uso do equipamento pela falta de um dos tipos de gases, pois os empenhos não são fracionados e toda a liquidação de despesa é otimizada gerando economias na execução de todo processo e, ainda para operacionalizar com maior eficiência e diminuir custos, determinações contidas no edital de licitação a seguir.
- 4.8. Identificação dos lotes:
- 4.8.6. Lote 1: Itens 1 ao 3;
- 4.8.7. Lote 2: Itens 4 e 5;
- 4.8.8. Lote 3: Itens 6 e 7;
- 4.8.9. Lote 4: Itens 8 e 9.

5. **LOCAL DE ENTREGA**

- 5.9. O objeto desta licitação deverá ser entregue em todo o âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, incluindo seus Campi em outras cidades de acordo com especificação abaixo:
- 5.9.10. Itens de 1 ao 3 (lote 1) Campus de Uberlândia e Fazendas Experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa;
- 5.9.11. Itens 4 e 5 (lote 2) Campus Monte Carmelo;
- 5.9.12. Itens 6 e 7 (lote 3) Campus Pontal (Ituiutaba);

- 5.9.13. Itens 8 e 9 (lote 4) Campus Patos de Minas.
- 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
- 6.10. A(s) Licitante (s) Vencedora(s) se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.11. Os produtos serão entregues nos laboratórios da **Universidade Federal de Uberlândia**, que estão localizados nos Campi de Uberlândia e fazendas experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, conforme solicitação, por escrito, emitida pelo Agente responsável pelo Almoxarifado Central da Instituíção.
- 6.12. A entrega ocorrerá em dias úteis, devendo ser observado o horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.
- 6.13. Os cilindros que forem solicitados como empréstimo devem ser entregues sem nenhuma restrição e dentro do prazo de 1 (um) dia úteis para os Campi de Uberlândia-MG e fazendas experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa e 2 (dois) dias úteis para os demais campi nas cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, contados do recebimento da requisição emitida pela Divisão de Almoxarifado.
- 6.14. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.
- 6.16. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.18. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90."
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 7.19. São obrigações da Contratante:
- 7.19.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.19.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 7.19.16. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.19.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 7.19.18. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 7.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.21. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.22.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.22.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.22.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.22.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.22.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.23. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.23.25. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.23.26. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.23.27. Fraudar na execução do contrato;
- 9.23.28. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.23.29. Cometer fraude fiscal;
- 9.23.30. Não mantiver a proposta.
- 9.24. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.24.31. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.24.32. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.24.33. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 9.24.34. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.25. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.25.35. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.25.36. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.25.37. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Camilo da Silva Rosa**, **Chefe de Setor**, em 19/09/2017, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cezar de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 19/09/2017, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0049331** e o código CRC **87934FA9**.

Referência: Processo nº 23117.008196/2017-25

SEI nº 0049331